



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Estado do Rio de Janeiro
Concurso público 01/2024



RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DOS TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Magé/RJ e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, **TORNAM PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DOS TÍTULOS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Consultar a listagem anexa a este Edital (tecle simultaneamente as teclas “Ctrl + F”, a seguir digite o número de inscrição e pressione a tecla “enter”) e consulta de recursos na área do candidato (na aba “Recursos”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Estado do Rio de Janeiro
Concurso público 01/2024



OBS.: OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

Magé/RJ, 29 de abril de 2025.

Jocelino Alves Cabral
Secretário Municipal de Administração

Ronilton S. Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursomage@ian.org.br

Edital - Concurso Público 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos**

Código do recurso	Nº INSC	CANDIDATO	Resposta do recurso	Status do recurso
30218	452479	ÁGATHA CRISTINA DA CUNHA CORRÊA	9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.	Indeferido
30279	444442	ANGELICA RANGEL DO NASCIMENTO CUNHA	9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva	Indeferido
30246	456449	BRUNA DA SILVA CHAVAO	9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.	Indeferido
30243	460174	BRUNA FELIX DO NASCIMENTO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\). Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido

30192	454155	GUSTAVO HENRIQUE PINTO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovaão da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido
30268	458038	JLIA VITA DE CARVALHO	Foi computado os pontos dos que enviaram.	Indeferido
30175	440717	MONALISA GOMES DE LIMA BARROS CABRAL	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovao da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido

30142	460938	PRISCILLA DUARTE DA SILVA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.3.2.3. Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no site do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados. Da mesma forma, documentos enviados pelos Correios, mas não anexados no site do IAN, NÃO serão pontuados</p> <p>9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de origina</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30140	434992	PRISCILLA PARAISO PESSÔA DE PAULA	Por erro sistêmico, o título da candidata não foi devidamente computado.	Deferido
30153	462272	ROBERTO MARQUES TEIXEIRA	9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.	Indeferido

30188	444563	ALINE MENEGUCI DA CUNHA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovaão da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido
30241	454978	ANDRESSA LIMA DE VASCONCELOS	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovao da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido

30139	436419	ANNA BEATRIZ SCARINCI BATISTA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovaão da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido
30244	430161	CARLA DOS SANTOS CANDIDO	<p>Perodo de envio conforme Edital de Abertura (subitem 9.3.2.)</p> <p>O EDITAL DE CONVOCAO PARA A PROVA DE TTULOS, trs a listagem dos candidatos cujos ttulos sero analisados pela Banca do IAN.</p>	Indeferido
30242	427244	DANIEL DA FONSECA COSTA CAMPELO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovao da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido

30277	433783	GRAZIELE GIRLANE DA SILVA CARNEIRO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovaão da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido
30164	437437	HELENA DE OLIVEIRA SOUZA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovao da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido

30283	453903	IARA ELIZABETH ABIZAID TEIXEIRA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovaão da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido
30285	431245	INGRID DE SOUZA E SOUSA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovao da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido
30225	445429	LARESKA ZIRONDI CASSERO	<p>9.3.2.3. Os documentos do envelope sero analisados comparando-se com os documentos postados no site do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas no enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NO sero pontuados. Da mesma forma, documentos enviados pelos Correios, mas no anexados no site do IAN, NO sero pontuados.</p>	Indeferido

30148	428920	MARCELLE PITA DE SOUSA DO CARMO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovaão da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p> <p>9.3.2.3. Os documentos do envelope sero analisados comparando-se com os documentos postados no site do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas no enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NO sero pontuados. Da mesma forma, documentos enviados pelos Correios, mas no anexados no site do IAN, NO sero pontuados</p>	Indeferido
30189	432068	REGIANE PEREIRA DOS SANTOS VICENTE	<p>9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA AT A CLASSIFICAO CORRESPONDENTE A 3 (TRS) VEZES O NMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM  RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TTULOS, cujos pontos sero adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.</p>	Indeferido
30292	447997	ROSA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS CALDAS	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \Para a comprovao da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p>	Indeferido
30221	450465	ADILSON SILVA JUNIOR	<p>No  recurso contra o resultado preliminar da prova de ttulos.</p> <p>Foi feita a contagem e a pontuao est correta.</p>	Indeferido

30238	438714	AMANDA GONÇALVES FERREIRA RODRIGUES	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30149	428960	ANA RAQUEL DE SOUSA CARVALHO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30205	446102	ANDRÉ LUIZ DA SILVA FILHO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido

30184	425482	ANDRÉ LUIZ TEODORO RODRIGUES	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30185	432856	ANDREA VIANA MACEDO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30252	434873	BIANCA PEREIRA ALVIM PORTO	<p>Erro sistêmico na avaliação da candidata, que enviou os títulos na data correta. Diante disso, incluem-se três pontos referentes ao mestrado.</p>	Deferido
30227	436325	DAIANE RODRIGUES LUNA	<p>9.3.2.3. Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no site do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados. Da mesma forma, documentos enviados pelos Correios, mas não anexados no site do IAN, NÃO serão pontuados.</p>	Indeferido
30226	448060	DIEGO MOREIRA PEREIRA	<p>9.3.2.3. Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no site do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados. Da mesma forma, documentos enviados pelos Correios, mas não anexados no site do IAN, NÃO serão pontuados.</p>	Indeferido

30196	439908	FELIPE TAUMATURGO RODRIGUES DE AZEVEDO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovaão da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido
30168	425182	IGOR ROCHA CIANCIO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovao da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido

30272	455311	JÉSSICA CARDOSO MARTINS	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30239	432145	JOSÉLIA TORQUATO DE LIMA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido

30232	437195	LEONARDO BELIENE FELIX	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovaão da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido
30174	435964	LUISA MARIA BARROS DA SILVA CHAVES	<p>9.3.2.3. Os documentos do envelope sero analisados comparando-se com os documentos postados no site do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas no enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NO sero pontuados. Da mesma forma, documentos enviados pelos Correios, mas no anexados no site do IAN, NO sero pontuados.</p>	Indeferido
30199	441859	MAURO SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS DE SOUZA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovao da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido

30270	451774	RENAN CORREA DOS SANTOS	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30240	451348	RODOLFO ROSA DA SILVEIRA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30234	433739	RONALD COUTINHO SANTOS	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido

30276	454672	SARA SUMIE MURANAKA DE MIRANDA	9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.	Indeferido
30170	450390	TALLES SCOVINO MIGUEL	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\ . Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar. 9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.	Indeferido
30155	437744	ADRIANO FELIX DE OLIVEIRA	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\ . Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.	Indeferido
30207	426923	ALOISIO DE LIMA FERNANDES	9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.	Indeferido

30271	449494	GILMAR PEREIRA DE CARVALHO	<p>9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.</p> <p>9.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.</p> <p>9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.</p>	Indeferido
30197	457565	IODAN EMANUEL FERREIRA MIRANDA	<p>9.3.2.3. Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no site do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados. Da mesma forma, documentos enviados pelos Correios, mas não anexados no site do IAN, NÃO serão pontuados.</p>	Indeferido
30183	437255	ALINE MENEGUCI DA CUNHA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30206	453424	ALOISIO DE LIMA FERNANDES	<p>9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.</p>	Indeferido

30193	447039	BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.	Indeferido
30186	449280	CEZAR AUGUSTO SALES UCHÔA JÚNIOR	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\ . Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar. 9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.	Indeferido
30275	428386	CLÁUDIA MARIA ALEXANDRE MOREIRA	9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.	Indeferido
30216	448123	DAIANE PINHEIRO COSTA DA SILVA	Não é recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos. Obs. Foi feita a contagem e a pontuação está correta.	Indeferido
30214	452943	JOSEFA LENNY AMORIM FERREIRA	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\ . Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar. 9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.	Indeferido

30158	461484	MARCELO RIBEIRO SALES	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p> <p>9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.</p> <p>9.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.</p>	Indeferido
30291	438182	ROSA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS CALDAS	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p>	Indeferido

30245	457330	SHEILA DA MOTA DOS SANTOS	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30278	461015	TAINÁ DE JESUS DA SILVA	<p>9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.</p> <p>9.1.1. Para os cargos em que o número de vagas é inferior a 5 (cinco), serão convocados para a Prova de Títulos os 15 (quinze) primeiros classificados, incluídos os empatados na 15ª posição, e mais todos os candidatos *PcDs* aprovados para o cargo.</p>	Indeferido
30230	431557	THAYANE BARRETO MACHADO DA SILVA	<p>9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.</p>	Indeferido
30169	430868	VANESSA DA SILVA	<p>9.3.2.3. Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no site do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados. Da mesma forma, documentos enviados pelos Correios, mas não anexados no site do IAN, NÃO serão pontuados.</p>	Indeferido
30233	446146	VIKTOR LABUTO FRAGOSO SERENO RAMOS	<p>Não é recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos.</p> <p>Recurso contra indeferimento de inscrição com reserva de vagas para PcD encerrado.</p>	Indeferido

30217	452480	ÁGATHA CRISTINA DA CUNHA CORRÊA	9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.	Indeferido
30247	448336	ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE LIMA	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\ . Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar. 9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.	Indeferido
30151	435191	ANDRE LUIS DA SILVA PEREIRA CARNEIRO	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\ . Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar. 9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.	Indeferido

30258	447731	FELIPE VAGNER SILVA DE FARIAS	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.	Indeferido
30215	452934	JOSEFA LENNY AMORIM FERREIRA	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.	Indeferido
30165	450942	JUAN COSTA DA SILVA	9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.	Indeferido

30295	451981	LARISSA MARTINS MONTEIRO DE BARROS	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.	Indeferido
30274	455736	LEONARDO BISPO SANTOS	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.	Indeferido
30251	454057	MAICON TRENTIM GOMES	9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva. 9.1.1. Para os cargos em que o número de vagas é inferior a 5 (cinco), serão convocados para a Prova de Títulos os 15 (quinze) primeiros classificados, incluídos os empatados na 15ª posição, e mais todos os candidatos PcDs aprovados para o cargo.	Indeferido

30157	437129	MARCELO RIBEIRO SALES	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovaão da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p> <p>9.4.1. Todos os documentos referentes  Prova de Ttulos devero ser apresentados em cpias frente e verso, autenticadas em cartrio, sendo que a autenticidade poder ser objeto de comprovao mediante apresentao de original.</p> <p>9.4.1.1. NO sero consideradas, para efeito de pontuao, as cpias NO autenticadas em cartrio, exceto os casos de autenticao digital por meio de cdigo de verificao ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o cdigo de verificao da autenticidade impressos no certificado ou diploma.</p>	Indeferido
30160	443238	MARCOS VINCIOS CHIARETTI GUEDES	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovao da concluso do curso de ps-graduao stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declarao de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicao do resultado do julgamento da dissertao ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido

30222	431725	MAYAN RODRIGUES MELO BRAGA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30293	436256	PEDRO VALENÇA REIS	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p>	Indeferido
30194	442086	SÉRGIO DE JESUS SIQUEIRA FILHO	Não foi solicitado, já que o titulo anexado no site estava em desacordo com o subitem 9.4.11.	Indeferido
30154	435991	ANTONIO ADELMO ARAUJO MORAIS	A especialização do candidato já havia sido computada	Indeferido

30235	451062	FABIO DE ALMEIDA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30249	455785	LUCIANA SANTANA DA SILVA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado OBRIGATORIAMENTE de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p>	Indeferido
30286	443904	MARIANA BARBOSA CASSIANO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido

30150	453912	MICHEL DA SILVA PACHECO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30162	423799	SILAS DA SILVA	Candidatos que são ausentes não possuem classificação.	Indeferido
30284	446731	VÍTOR DA SILVA BOTELHO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido

30144	432532	VIVIANE DA SILVA DE ALCÂNTARA CARNEIRO MONTEIRO	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30262	436711	CILAS PEREIRA DUARTE	<p>9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.</p>	Indeferido
30195	436316	THAIS DE ARAUJO OGEDA	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido

30267	459427	THAYANE ALVES GUERRA SANT' ANNA	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.	Indeferido
30289	440939	VINICIUS CARVALHO DE ANDRADE	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.	Indeferido
30163	434352	ALINE NICOTI ROSA DA SILVA	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.	Indeferido
30255	435304	ANA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	Cabe esclarecer que o presente recurso refere-se à fase de análise de títulos, não mais à fase de questões objetivas.	Indeferido

30254	435294	ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA	A fase de recurso contra as questões já foi encerrada. O presente recurso destina-se exclusivamente à análise de títulos.	Indeferido
30253	433201	ARIANNE OLIVEIRA DE MORAES	A fase de recurso contra as questões já foi encerrada. O presente recurso destina-se exclusivamente à análise de títulos.	Indeferido
30224	434695	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS CORRÊA	9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 3 (TRÊS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.	Indeferido
30266	449534	DEBORA MICHELE CORREIA DE OLIVEIRA	Por erro sistêmico, o título da candidata não foi devidamente computado.	Deferido
30147	423877	DEISE APARECIDA CASTRO	O presente recurso destina-se exclusivamente à análise de títulos	Indeferido
30179	439758	ELISANGELA FERREIRA FABIANI	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\. Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar. 9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.	Indeferido
30167	447210	EVELYN DE ALMEIDA TAVARES DOS PASSOS	De fato, trata-se de um curso de especialização	Deferido
30228	444584	FABIANA FIGUEIREDO SILVA QUIRINO	Foi computado os pontos dos que enviaram.	Indeferido
30269	424628	GABRIELE BARRETO BITTENCOURT	A fase de recurso contra as questões já foi encerrada. O presente recurso destina-se exclusivamente à análise de títulos.	Indeferido
30220	454492	GLEILCELENE NERI DE BRITO	Candidato não anexou o título de doutorado.	Indeferido
30203	454525	IONÁ FERNANDA PEREIRA DE ARAÚJO	9.3.2.2. NÃO será aceito o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.	Indeferido

30260	429328	KELLY CRISTINA ALEXANDRE DIAMANTINO	Candidata apresentou titulo de licenciatura	indeferido
30145	452770	LUANA DO AMARAL MARTINS	9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.	Indeferido
30248	427821	MARIA FERNANDA SOUZA FERREIRA FREITAS	A candidata apresentou diploma de licenciatura, e não de curso de pós-graduação, conforme exigido.	Indeferido
30288	452305	MARIANA BARBOSA CASSIANO	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\ . Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar. 9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.	Indeferido
30161	440228	MAYARA RESENDE ROSA CORDEIRO	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\ . Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar. 9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.	Indeferido

30177	428394	MICHELLE TERRA DUARTE	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histórico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito expresso no edital. Ademais, haveria afronta ao princípio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente à exigência, apresentando tanto o diploma/certificado e histórico escolar.</p> <p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30213	430936	MUNIQUE FERREIRA PIRES	<p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30211	431531	PRISCILA MARIA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	<p>9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.</p>	Indeferido
30263	430461	RAFAEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	<p>9.3.2.3. Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no site do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados. Da mesma forma, documentos enviados pelos Correios, mas não anexados no site do IAN, NÃO serão pontuados.</p> <p>Percebe-se que para o cargo de PROFESSOR II, o candidato não anexou os documentos no site.</p>	Indeferido

30219	435309	ROSANA DE MOURA DE AGUIAR	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovaço da concluso do curso de po-graduaço stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declaraço de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicaço do resultado do julgamento da dissertaço ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido
30294	441457	ROSILDA TAVARES FREITAS	<p>9.1. Os candidatos a TODOS OS CARGOS, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA AT A CLASSIFICAÇO CORRESPONDENTE A 3 (TRS) VEZES O NMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM  RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TTULOS, cujos pontos sero adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva</p>	Indeferido
30156	445130	SHAYANE DE SALLES FERREIRA	<p>9.3.2.2. NO ser aceito o ttulo enviado fora da forma ou do perodo determinado neste Edital.</p>	Indeferido
30202	431637	SHEILA DA MOTA DOS SANTOS	<p>Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovaço da concluso do curso de po-graduaço stricto sensu em nvel de mestrado ou doutorado, ser aceito o diploma ou certificado/declaraço de concluso, acompanhado obrigatoriamente de histrico escolar que permita identificar o nmero de crditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicaço do resultado do julgamento da dissertaço ou tese de concluso do curso\.</p> <p>Dessa forma, aceitar o envio apenas do certificado, sem o histrico escolar, comprometeria a lisura do certame, uma vez que descumpriria requisito exposto no edital. Ademais, haveria afronta ao princpio da isonomia, considerando que houve candidatos que atenderam integralmente  exigncia, apresentando tanto o diploma/certificado e histrico escolar.</p> <p>9.8. NO sero aceitos documentos que NO atenderem aos prazos e s exigncias deste Edital.</p>	Indeferido

30231	450161	TATIANE GONÇALVES SUDRÉ	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.	Indeferido
30201	441967	VALQUIRIA CRISTINA RODRIGUES VELASCO	Conforme disposto no item 9.4.11 do edital, \para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso\.	Indeferido